



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA



TJ-ADM-2022/61086

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 81/20-C QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA CAPITAL.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pelo seu 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia, em exercício da Presidência, Desembargador JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS, adiante denominado simplesmente TJBA, e a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, com sede no Centro Administrativo da Bahia, na Avenida Luís Viana Filho s/n, 4a Avenida, Plataforma VI, nesta Capital, CNPJ/MF 13.699.404/0001-67, representada pelo seu Secretário, JOSÉ CARLOS SOUTO DE CASTRO FILHO, RG nº 741609150 SSP/BA e CPF/MF nº 797.447.535 87, designada doravante de SEAP, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº TJ-ADM-2022/61086, resolvem celebrar o quinto termo aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 81/20-C, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os partícipes resolvem modificar o teor da cláusula terceira do Convênio 81/20-C no tocante ao item II, alínea g, sobre a competência do TJBA, para adotar a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS

II - Compete ao TJBA:

- a) Solicitar à SEAP através do Grupo de Monitoramento e Fiscalização - GMF a indicação de pessoas com perfil para inclusão no Projeto Começar de Novo, consoante as necessidades das Unidades do Poder Judiciário;
- b) Cabe ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização - GMF solicitar com antecedência à Coordenação de Serviços Auxiliares/Diretoria de Serviços Gerais providências recursos financeiros para pagamentos dos reeducanda(o)s;



- c) Confeccionar Crachá diferenciado com o termo "Conveniado" em destaque, além do nome e foto;
- d) Capacitar para as atividades laborativas as pessoas inclusas no Projeto Começar de Novo, considerando suas aptidões e capacidades;
- e) Suspender as atividades, caso ocorra qualquer fato perturbador da disciplina, comunicando imediatamente à SEAP, através do Grupo de Monitoramento e Fiscalização - GMF;
- f) Informar mensalmente os dias de faltas das reeducandas e reeducandos ao trabalho;
- g) Fornecer as reeducandas e reeducandos os equipamentos necessários à segurança e proteção individual no trabalho através da Coordenação de Compras\Diretoria de Suprimento e Patrimônio;
- h) Manter pelo menos uma servidora ou um servidor do TJBA, para supervisionar o trabalho das reeducandas e reeducandos durante o expediente;
- i) Realizar o repasse à SEAP para pagamento das reeducandas e reeducandos através da Coordenação de Serviços Auxiliares/Diretoria de Serviços Gerais;
- j) Priorizar a paridade de gênero e raça na inclusão das pessoas no PCN;
- k) Não será responsabilidade a ocorrência de fuga do apenado, quando em serviço em suas unidades/e ou no percurso de ida e volta do Estabelecimento Prisional."

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do Convênio ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 09/12/2024, com base no art. 140, II e parágrafo único, da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas para o pagamento do Convênio, estimadas para o período 09 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, será de R\$ 12.025,20 (doze mil vinte e cinco reais e vinte centavos), além do valor estimado do seguro anual de R\$ 641,16 (seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos). E para o exercício do ano de 2025, no período de janeiro de 2025 a 08 de dezembro de 2025 será de R\$ 184.750,80 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA



TJ-ADM-2022/61086

Unidade Orçamentária	Unidade Gestora	Atividade	Elemento de despesa	Subelemento	Fonte
02.04.101	0008	6320	3.3.91.39	39.39	113

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais condições do Convênio que, direta ou indiretamente, não se conflitem com o presente aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas também signatárias.

Salvador, 29 de novembro de 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADOR JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, EM EXERCÍCIO DA

PRESIDÊNCIA
Documento assinado digitalmente



JOSE CARLOS SOUTO DE CASTRO FILHO
Data: 28/11/2024 13:00:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
JOSÉ CARLOS SOUTO DE CASTRO FILHO
SECRETÁRIO

Testemunhas:

Nome: José Luiz de Brito Trance
CPF: 044.898.825-99

Nome: José Paulo Pereira dos Santos
CPF: 080.570.835-90

